**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 023/2018**

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e, sujeita-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 2807 , de 14 de janeiro de 2019.

O **MUNICIPIO DE PIRANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ/MF 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **José Carlos de Oliveira Marques**, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Piranga, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Piranga, para o exercício de 2019, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar, inicialmente, **os documentos para habilitação**, relacionados neste Edital, impreterivelmente, **até o dia 11/03/2019 (segunda-feira), no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de 7h às 16h.**

**1- DA JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos mas, sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos da União e de outras esferas federativas (Estado e Município), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

**2 - DO OBJETO**

Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Piranga, que visem à execução de atividades em Piranga e participação em eventos a nível estadual e federal, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

Valor máximo da proposta: R$ 30.000,00

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.2.08.00.13.392.0013.2.0059 - Subvenções a corporações musicais

**3- DOS DOCUMENTOS**

3.1 - Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Piranga, deverão apresentar os seguintes documentos:

a-Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;

b- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

c - Comprovante de endereço da entidade;

d- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e - Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

f - Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);

g - Certidão Negativa de débitos trabalhista;

h - Certidão Negativa de débitos estaduais;

i - Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);

j- Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;

k- Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;

l - Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;

l- Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;

m-Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização;

n- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;

3.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação e entregues até o **dia 11 de março de 2019 (data da habilitação),** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital.

**4 - DO JULGAMENTO:**

4.1 - A Comissão após criteriosa análise de documentos **habilitará, no dia 11/03/2019,** as entidades que atenderem as exigências do item “3” e, após a habilitação nos moldes previstos neste Edital, **serão convocados para apresentarem Plano de Trabalho, no dia 15 de março de 2019 (sexta-feira), no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de 7h às 16h.**

**5 - DO PLANO DE TRABALHO**:

5.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, **no dia 15 de março de 2019, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de 7h às 16h.**

5.2 - Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II- a forma de execução das ações;

III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**6- DAS VEDAÇÕES**

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

* 1. - não estejam regularmente constituídas e exercicio há pelo menos 01 (um) ano;
  2. - o objeto social não se relacione as características deste edital;
  3. - estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
  4. - tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

* 1. - Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisados e selecionados Pelo Diretor de Departamento Municipal cujo recurso público destina-se ao atendimento das finalidades previstas;

6.6 - O Diretor de Departamento Municipal avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

**7 - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2807/2019, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

**I -** advertência;

**II -** suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.2** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**7.3** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**7.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**7.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**7.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

**8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.**

**8.1.** O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

**8.2.** A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**8.3.** O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

**8.4.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

**9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1** As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

**9.2** Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

**9.3** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: http://www.piranga.mg.gov.br.

**9.4** A íntegra do edital podem ser obtidos gratuitamente no site: http://www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 14 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**

**Prefeito Municipal**

**MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2019**

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ

Endereço comercial: CIDADE UF / CEP:/ E-mail: / Telef: (DDD) Fax: Conta Corrente: /Banco:/ Agência:

Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF: CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:

Endereço Residencial: CEP: /Telefone /CONTATO

**2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO**

Título do Projeto/Evento/Atividade /Período de Execução Início:/ Término:

Identificação do Objeto Justificativa da Proposição

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta/ Descrição/ Duração Início/ Término

1.

2.

3.

4.

5.

1. **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS TOTAL**
2. - **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA TOTAL PREVISTO

FEVEREIRO MARÇO ABRIL

MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO

OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO TOTAL..................

**6** - **CAPACIDADE INSTALADA** (Recursos Materiais e Humanos já existentes)

(Especificar detalhadamente as instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada disponíveis na entidade e a ser utilizada na execução dos serviços)

**7** - **PLANO DE APLICAÇÃO**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eu,............................................................................................... – Presidente do

(a)............................................................................, devidamente inscrito no CNPJ sob nº..............................................., com sede à

................................................, Nº.............. – Bairro .............................. – CEP:

................................. – nesta cidade, me responsabilizo a aplicar a importância de R$ ........................................ ( ),

advindos de Transferências Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, nas seguintes ações/atividades:

.........................................................................., beneficiando diretamente a

.........................................., da cidade de Piranga.

PIRANGA, MG ...... de .......................... de ....................

Nome PRESIDENTE DO (a) ..............................................................

**8 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Piranga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.

Nesses termos, p. deferimento.

Piranga/MG, ............... de ...................................................de 2019.

...............................................................................

Nome

Cargo

1. **- PARECER DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL**

O diretor do Departamento de ..............................., designado pela Portaria nº. XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos manifestamos pela

( ) APROVAÇÃO ( ) REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota: ....................

Piranga/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Nome....................................................................................................

Assinatura: ...........................................................................................

Nome:...................................................................................................

Assinatura: ............................................................................................

Nome:...................................................................................................

Assinatura: ............................................................................................

1. **- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Declaro ( ) APROVADO ( ) REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer do Diretor do Departamento de .......................

Piranga/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e Data Concedente